Prefeitura Municipal
Barrinha - Est. de S. Pauto

L E I Nº 45/57 de 14 de Fevereiro de 1958

REYNALDO SILVERIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, em sua sessão de de 22 de Janeiro de 1958, decretou e ele - promulga a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam fixados a partir de Janeiro de 1.958, em Cr$.54.000,00 (Cincoenta e quatro mil cruzeiros), os vencimentos anuais- de Tesoureiro e Lançador-Fiscal, e em Cr$.48.000,00 (quarenta e Oito mil cruzeiros), os de Fiscal-Geral desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - A despesa com a execução do artigo anterior, correrá por - conta da Verba propria do orçamento, que será suplementada.

ARTIGO 3º - Ésta Lêi entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de --- 1958, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 14 de Fevereiro de 1958.

= REYNALDO SILVÉRIO =
Prefeito Municipal